



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 04/2025

Seleção Simplificada de Estudantes do Curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias - 2025

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para a seleção de estudantes do Curso de Especialização em **Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias (EDENEB)**, aprovado por meio da resolução Ad Referendum CEPE/UFRPE nº 784 de 2024, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CEPE/UFRPE 226, de 23 de dezembro de 2020 e na Resolução CEPE/UFRPE no 444, de 17 de maio de 2022.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias (EDENEB), da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de **150 vagas** de estudantes para o referido curso, **sendo 30 vagas distribuídas nos Polos de Carpina, Garanhuns, Gravata, Recife e Pesqueira**, conforme Item 5.

2.2 A condução por esta seleção é realizada pela **Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias** designada pela UAEADTec, por meio da Portaria 037/2024 de 19 de dezembro de 2024.

2.3 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.4 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma única etapa de análise das informações cadastradas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados.

2.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as erratas, adendos, atos e comunicados referentes a esta seleção pública, no site www.ead.ufrpe.br.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

O objetivo do curso de especialização é promover a formação continuada de professores e demais profissionais para a Educação das Relações Étnico-raciais, com foco nas histórias, culturas e tecnologias das diversidades étnicas do Nordeste brasileiro. O curso pretende



oferecer formação continuada para o trabalho pedagógico sistemático e de aprofundamento sobre a educação das relações étnico-raciais, estimular o uso de diferentes linguagens e ferramentas tecnológicas na construção do saber histórico, promover o conhecimento sobre as histórias e culturas dos povos tradicionais, estimular a compreensão sobre os saberes tecnológicos ancestrais e a interface desses saberes com as novas tecnologias, elaboradas pelas coletividades étnicas nas suas experiências históricas.

3.1 Público-alvo: Profissionais **graduados em qualquer área de formação**, com interesse em explorar temas relacionados às diversidades étnicas do Nordeste brasileiro e ao campo da Educação

3.2 Modalidade: **Semipresencial** – Atividades e avaliações realizadas presencialmente, aos sábados, nos polos presenciais.

3.3 horária e créditos: 420 horas. O curso terá uma duração de até 18 meses, incluindo cumprimento de 28 créditos e a elaboração de trabalho de conclusão de curso. **As aulas serão ministradas na modalidade EaD, com encontros presenciais (aulas, eventos, orientações e/ou avaliações) nos polos presenciais, aos sábados.** O curso terá três módulos, com duração total de **18 meses**, incluindo o desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso. A grade de disciplinas, carga horária e créditos são apresentadas no **ANEXO I**.

3.4 Sistema de aulas e orientação: As atividades do curso serão ministradas na **modalidade EaD - Semipresencial**. Serão realizadas atividades síncronas, via *meet*, e presenciais, no polo presencial, nas quais poderão ocorrer avaliações, aulas, eventos, orientações, entre outras ações acadêmicas. **Os encontros presenciais ocorrerão aos sábados**, conforme calendário que será disponibilizado pela Coordenação Geral do Curso.

3.5 Controle de frequência: Será feito no Ambiente Virtual de Aprendizagem, através da ferramenta do sistema e dos docentes e pelas atas de frequência dos encontros presenciais. Para aproveitamento do curso será exigida frequência mínima de 75% em cada componente curricular;

3.6 Trancamento: De acordo com a Resolução CEPE/UFRPE 226/2020, de 23 de dezembro de 2020, não haverá possibilidade de trancamento de cursos de especialização;

3.7 Avaliação: Os cursistas deverão ter participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e nos encontros síncronos e presenciais (frequência mínima de 75%), obtendo, ao final, média geral 7,0 (sete) nos componentes curriculares, além de alcançar um bom aproveitamento nas atividades propostas. A média final do curso corresponde à nota obtida a partir da média aritmética das notas das disciplinas. A aprovação no curso requer a obtenção de média final ou superior a 7,0.

3.8 Desligamento do Curso: De acordo com a Resolução CEPE/UFRPE 226, de 23 de dezembro de 2020, será desligado do curso, o (a) discente que:

1. Obter média final nas disciplinas cursadas inferior a 7,0 (sete).
2. Abandonar uma ou mais disciplinas.
3. Apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada



disciplina.

4. Obter conceito "E" em qualquer disciplina.
5. Obter conceito "D" ou "E" na Monografia ou Trabalho de Conclusão do curso.
6. Não entregar a monografia dentro do prazo estabelecido no projeto pedagógico do curso.
7. Apresentar monografia ou Trabalho de Conclusão com comprovação de plágio.

3.9 Trabalho de conclusão de curso: Para obtenção do certificado de conclusão do curso, será exigida a apresentação de trabalho de conclusão de curso, seguindo as diretrizes propostas e aprovadas pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso (CCD). O resultado da produção dos trabalhos concluídos será submetido ao exame de uma banca constituída por três professores, isso para cada trabalho individualmente. É de responsabilidade do aluno, procurar escolher um orientador para o trabalho de conclusão de curso dentro da relação proposta pela coordenação do curso. O aluno terá até o término do módulo I para escolhê-lo, ficando o orientador com a responsabilidade de enviar à coordenação pedagógica uma declaração confirmando a sua aceitação em orientar o aluno, juntamente com o projeto elaborado, a fim de registrar a orientação. Os projetos, bem como o nome do orientador serão submetidos à apreciação da Coordenação do curso.

4. FINANCIAMENTO

4.1 Financiamento: Os recursos financeiros para realização da Especialização são oriundos do Programa da Universidade Aberta do Brasil- UAB/CAPES. Tais recursos são administrados pela UAEADTec/UFRPE. **Não há custo para o discente.**

5. DAS VAGAS

5.1 Das vagas: Para a seleção de estudantes, o presente Edital contará com **150 vagas** disponíveis. As vagas serão distribuídas entre os polos de apoio presencial da UAB de **Carpina, Garanhuns, Gravatá, Pesqueira e Recife**, conforme **ANEXO VI**. Em cada polo serão ofertadas 30 vagas.

5.2 Cotas: Em cumprimento ao previsto na Resolução CEPE/UFRPE 226/2020, 10% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a servidores ativos da Instituição e aos alunos comprovadamente carentes. Conforme Resolução CEPE/UFRPE 444/2022, 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para estudantes pretos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência. Os documentos comprobatórios referentes à categoria de inscrição estão discriminados no item 9.2.

[

Ampla concorrência	85
--------------------	----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Cotas para estudantes pretos(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans (20%)	30
Cotas para pessoas com deficiência (8%) *	15
Cotas para Servidores da UFRPE (5%) *	10
Cotas para alunos carentes (5%) *	10
TOTAL DE VAGAS	150

* Todos os alunos, incluindo os selecionados pelas cotas descritas acima, deverão suportar os custos dos encontros presenciais, deslocamentos e alimentação.

5.3 Após o preenchimento de 30 vagas por polo, vagas ociosas poderão ser remanejadas para o polo onde existam alunos aprovados em lista de espera.

5.4 Uma vez feita a matrícula em um polo específico, em qualquer que seja a situação, o aluno **não poderá** pleitear a sua transferência para outro polo, salvo em casos específicos previstos em Lei.

5.5 Vagas discriminadas: Serão destinadas 92 vagas para ampla concorrência, 30 vagas para para estudantes pretos(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans, 12 vagas para pessoas com deficiência, 8 vagas para Servidores da UFRPE e 8 vagas para alunos carentes.

5.6 Na hipótese das vagas reservadas para os servidores ativos da UFRPE e aos alunos comprovadamente carentes não serem preenchidas, serão disponibilizadas para os demais candidatos, considerando a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Dos Requisitos para a Inscrição

6.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário no Moodle durante toda a execução das disciplinas, conforme diretrizes da Coordenação de Curso.
- Ter disponibilidade para realizar as atividades presenciais nos polos, aos fins de semana, conforme calendário do curso, a ser disponibilizado pela coordenação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

- f) Ter disponibilidade para viajar eventualmente para fins de realização de coleta de dados ou outra ação pertinente ao desenvolvimento da pesquisa.
- g) Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC.
- h) Atender aos demais critérios definidos em 8.3.2

6.2 Do Procedimento das Inscrições

6.2.1 As inscrições serão realizadas conforme datas apresentadas no Cronograma (**Anexo II**) através do preenchimento de formulário. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da EAD: <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br>, e o preenchimento só poderá ser realizado no dia da inscrição, conforme abaixo:

- Início das inscrições: 30/01/2025 (**a partir das 9h**).
- Término das inscrições: 07/02/2025 (**até as 23:59h**).

6.2.1.1 Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

6.2.2 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá realizar o envio/upload dos documentos e títulos comprobatórios (na ordem especificada no item 9.2) e preencher o formulário de inscrição sem omissões, no prazo estabelecido neste edital. Deverá informar também o link do currículo *Lattes*.

6.2.3 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, só será válida 01 (uma) inscrição por CPF. Caso haja mais de uma inscrição, considerar-se-á como válida a última.

6.2.4 Ao concluir a inscrição, será disponibilizado um link por meio do qual o candidato poderá realizar modificações em sua inscrição até a data final das inscrições.

6.2.5 A **Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias**, não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição no sistema da UAEADTec, conforme item 6.2;
- b) Análise e classificação do candidato dar-se-á a partir das informações e comprovações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição, bem como do currículo *Lattes*;
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as



informações preenchidas no formulário de inscrição. **Caso não sejam comprovadas todas as informações declaradas e/ou pontuadas no ato da inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado;**

7.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1 Os critérios para aprovação no Processo Seletivo são:

8.1.1 Análise curricular de acordo com a pontuação apresentada no item 8.3 e seus subitens.

8.1.2 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Ter mais tempo de experiência na docência na Educação Básica (Enquadrado na função);
- b) Não ter nenhuma outra Pós-Graduação concluída ou em fase de andamento (Autodeclaração de Pós-Graduação - ANEXO VII).
- c) Maior idade.

8.2 A convocação dos aprovados para início do curso, dependerá do atendimento ao número mínimo de alunos matriculados para oferta do curso naquele polo (30 alunos por turma).

8.3 Critérios classificatórios:

8.3.1 Perfil dos candidatos: Graduados em Cursos Superiores, devidamente reconhecidos pelo MEC.

8.3.2 Critérios de seleção: Os critérios para a análise curricular, que serão utilizados para seleção dos candidatos para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias, obedecem a Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Critérios para avaliação Curricular

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação máxima
Graduação	Licenciatura	40 pontos
	Bacharelado	35 pontos
Profissionais em exercício	Na Educação Básica	30 pontos
	Em quaisquer áreas ou instituições	25 pontos
Experiência de Trabalho (Em quaisquer áreas ou instituições)	Menos de 01 ano	10 pontos
	De 01 a 05 anos	20 pontos
	Mais de 5 anos	30 pontos

8.3.3 O curriculum deverá ser acompanhado de suas peças comprobatórias (curriculum comprovado – diplomas, comprovantes de trabalho e/ou de vínculo com a administração pública e quaisquer comprovantes dos critérios de avaliação curricular apresentados na tabela 01). Somente serão considerados na análise e pontuados os itens devidamente comprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

8.3.4 Da pontuação:

8.3.4.1 Em caso de possuir licenciatura, em qualquer área, o candidato obterá 40 pontos. Em caso de possuir bacharelado, em qualquer área, o candidato obterá 35 pontos.

8.3.4.2 Candidatos docentes **em exercício** na educação básica, em instituições da rede pública ou privada, obterão 30 pontos. Os candidatos em quaisquer áreas ou instituições públicas ou privadas, obterão 25 pontos. Todos os candidatos precisarão comprovar as informações prestadas.

8.3.4.3 Candidatos com **experiência de trabalho comprovada**, qualquer que seja a área de atuação, obterão os seguintes pontos: menos de 1 ano, 10 pontos; de 1 a 5 anos, 20 pontos; e mais de 5 anos, 30 pontos."

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos comprobatórios de cada item, na ordem apresentada no item 9.2 do edital.

9.2 São documentos exigidos para inscrição:

- a) Cópia do RG (frente e verso). Não são aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, carteira de motorista, carteira de estudante, carteiras funcionais/crachás;
- b) Cópia do CPF;
- c) Uma foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de quitação com o serviço eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão (frente e verso);
- f) Informar o link para o Currículo Lattes no modelo do CNPq – Plataforma Lattes;
- g) **Documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados**. Anexar apenas cópias de documentos que serão pontuados. Os documentos podem ser declarações, certificados ou outros que comprovem a pontuação solicitada;
- h) Documentos comprobatórios de experiência profissional (carteira profissional, declarações, contra cheques ou outro tipo);
- i) Declaração de autenticidade e de veracidade documental (**ANEXO III**);
- j) Comprovação de vínculo como servidor público, quando for o caso;
- k) Documento comprobatório de servidor ativo da UFRPE (Para os casos de candidato inscrito no percentual de cotas como servidor da UFRPE);
- l) Documento de concordância do chefe imediato (Para os casos de candidato inscrito no percentual de cotas como servidor da UFRPE)
- m) Comprovante de renda familiar média de até meio salário-mínimo (R\$606,00), para a demanda social (alunos carentes). De acordo com o que estabelece o artigo 29 da Resolução nº 226/2020 do CEPE/UFRPE.
- n) Laudo médico comprovando sua condição, no caso de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- o) Conforme o caso, autodeclaração da cota escolhida (ANEXOS VIII, IX, X e XI).



9.3 As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (.pdf). A **Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias** não considerará/pontuará cópias de documentos ilegíveis.

9.4 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, obedecendo a ordem sequencial da lista de classificação, respeitando-se o número de vagas oferecidas.

10.2 Quando em caso de empate, o desempate obedecerá os critérios do item 8.1.2.

10.3 A convocação dos classificados será realizada pela Coordenação Geral do Curso.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na página da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (www.ead.ufrpe.br).

11.2 É dever do candidato acompanhar todas as notícias referentes ao processo de seleção regido por este edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no **ANEXO IV**, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (**ANEXO II**);

12.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

12.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à **Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias (EDENEB)** e encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico edeneb.uaeadtec@ufrpe.br;

12.4 O email deverá conter no campo “Assunto” a identificação da natureza do recurso, conforme o seguinte padrão: **[Edital nº] [Recurso] [motivo-item 12.5] [nome do candidato]**

12.5 Motivos padrão previstos para recursos: “Justificativa pela não classificação”; “Reconferência de pontuação”; “Reavaliação da classificação” e outro especificado.

12.6 Não será aceita interposição de recursos por ofício, via postal ou outro meio;



12.7 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

12.8 Após o recebimento oficial do recurso a Comissão deverá emitir um parecer definitivo de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

12.9 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

12.10 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos;

12.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, respeitando-se a ordem classificatória.

13.1.1 O processo de matrícula será realizado pela **Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias** e coordenado pela Coordenação Geral do Curso.

13.2 Os candidatos classificados podem ser solicitados a apresentar documentos adicionais no ato da matrícula.

13.3 O candidato que porventura não comparecer/responder a chamada específica para a matrícula, no prazo de 48 horas, terá seu nome retirado da lista de classificados e sua vaga será, imediatamente, remanejada.

13.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

13.5 Serão realizadas tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade do curso.

14. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual reservado a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do certame.

14.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em www.ead.ufrpe.br, no campo **“Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais”**, assinalar a opção



correspondente à modalidade escolhida e **anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência junto aos documentos do item 9.2.**

14.1.2. O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

14.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

14.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

14.4. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

14.5. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

14.6. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

14.7. O candidato classificado conforme item 13.1 será convocado, antes da vinculação, a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

14.8. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na seleção; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

14.9. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

14.10. No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

14.11. Após a vinculação do candidato como Pessoa com Deficiência no perfil para o qual foi classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção ou à concessão de readaptação.

15. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, TRANSGÊNERO E TRAVESTI

15.1. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido CONVOCADO E VINCULADO, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

15.5. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota para isto.

15.6. A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.

15.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

15.8. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti.

15.12. No caso do candidato pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti classificado, tanto na condição de pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, ou optar por



esta na hipótese do item 14.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.

15.13. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, será divulgada no site www.ead.ufrpe.br.

15.14. Caso necessário, antes da homologação do resultado final da seleção, a UAEADTec designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

16. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

16.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

16.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará, caso necessário, a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado.

16.2.1. Excepcionalmente, a critério da administração, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

16.2.1.1. Na hipótese de que trata o item 16.2.1., as orientações de acesso e de participação serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

16.2.2. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 16.2. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO II) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

16.2.3. A convocação, com horário e local, para o procedimento de que trata o item 16.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site www.ead.ufrpe.br.

16.2.3.1. Poderão ser convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga pretos ou pardos que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar da seleção.

16.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

16.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

16.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

16.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame.

16.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

16.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de pretos ou pardos, considerará os seguintes aspectos: a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pretos ou pardos; b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

16.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos: a) não comparecer ao procedimento; b) se recusar a ser filmado; c) prestar declaração falsa.

16.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato da seleção, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

16.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação do seu vínculo com a IES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

16.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

16.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

16.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

16.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página www.ead.ufrpe.br.

16.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de pretos ou pardos (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.



16.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

16.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

16.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

16.16. O não enquadramento do candidato na condição de pretos ou pardos não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

16.17. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pretos ou pardos, terá validade apenas para esta seleção.

16.18. Os minicurrículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ead.ufrpe.br, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

16.19. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

16.20. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

16.21. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

17.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

17.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.4 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser feitas pela Direção Geral da UAEADTec ou Coordenação Geral UAB, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas - www.ead.ufrpe.br.

17.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias, exclusivamente através do endereço eletrônico edeneb.uaeadtec@ufrpe.br, no horário de 08h às 17h.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias** da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Recife, 29 de janeiro de 2025

Elidiane Suane Dias de Melo Amaro
Direção Geral e Acadêmica da
UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior
Coordenação Geral UAB/UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 04/2025
Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR

Disciplina	Carga horária	Créditos
Ambientação em Plataformas Digitais	30	02
Perspectivas teórico-conceituais antirracistas	30	02
Povos Indígenas: história, cultura e suas tecnologias	30	02
Comunidades Quilombolas: história, cultura e suas tecnologias	30	02
Povos Tradicionais: história, cultura e suas tecnologias	30	02
Movimento indígena, direitos humanos e indigenismo	30	02
Movimento negro, direitos humanos e políticas públicas	30	02
Perspectivas Teórico-Práticas da Educação para as Relações Étnico-Raciais	30	02
Encontro de Saberes	45	03
Metodologia da Pesquisa em História e Ensino de História	45	03
Seminário de Pesquisa	30	02
Trabalho de Conclusão de Curso	60	04
Total	420	28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 04/2025
Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas
Tecnologias

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/01/2025
Período de Inscrição e Envio de Documentos	30/01/2025 a 07/02/2025*
Divulgação das Inscrições Homologadas	11/02/2025
Envio de Recursos	12/02/2025
Divulgação das Respostas aos Recursos	Até 14/02/2025
Análise das Inscrições e Documentos	17/02 a 21/02/2025
Perícia Médica destinada a candidatos cotistas - PCD	24/02 a 28/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 12/03/2025
Envio de Recursos	13/03/2025
Divulgação das Respostas aos Recursos	Até 18/03/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 18/03/2025
Período de Matrícula dos Estudantes	De 19/03 a 21/03/2025
Previsão para Início do Curso - Aula Inaugural	31/03/2025

*Início das inscrições: 30/01/2025 (a partir das 9h)
Término das inscrições: 08/02/2025 (até às 23:59h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 04/2025

Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias

ANEXO III – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e de CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição na SELEÇÃO da UAEDTec/UFRPE, regido pelo Edital Específico Nº _____/ _____ e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Contato

E-mail: _____

Telefone: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 04/2025
Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas
Tecnologias

ANEXO IV – Modelo para Interposição de Recurso

NOME:

E-MAIL:

C.P.F.:

EDITAL:

MOTIVO:

() Justificativa pela não classificação

() Reconferência de pontuação

() Reavaliação da classificação

() Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, DD/MM/AAAA,

(Assinatura)



EDITAL Nº 04/2025

Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas Tecnologias

ANEXO V - POLOS

POLO CARPINA

Escola Jose de Lima Junior, Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José, Carpina - PE

POLO GARANHUNS

Avenida Caruaru, nº 300, Bairro de Heliópolis, CEP 55295-380, Garanhuns - PE

POLO GRAVATÁ

Av. Joaquim Didier, n 153 - Bairro Centro, CEP: 55644-190, Gravatá – PE

POLO PESQUEIRA

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz (prédio anexo da escola Cacilda Almeida). Rua Ésio Galvão, 36, Centro – Pesqueira - PE. CEP: 55200-000

POLO RECIFE

Centro de Formação Paulo Freire. Rua Real da Torre, 299 - Madalena, Recife - PE, 50610-000-Recife, PE.



EDITAL Nº 04/2025
Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas
Tecnologias

ANEXO VI – Distribuição de vagas por Polos UAEADTec

Polos	Vagas				
	Ampla concorrência	Cotas pretos, pardos, indígenas e pessoas trans	Cotas Servidores UFRPE	Cotas alunos carentes	Cotas PCD
CARPINA	17	6	2	2	3
GARANHUNS	17	6	2	2	3
GRAVATÁ	17	6	2	2	3
PESQUEIRA	17	6	2	2	3
RECIFE	17	6	2	2	3
Total	85	30	10	10	15



EDITAL Nº 04/2025
Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas
Tecnologias

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo formação em nível de pós-graduação. Declaro que as informações que apresento para fins de inscrição na Seleção Simplificada para o curso de Especialização, semestre 2025.1, da Unidade Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec, da UFRPE, regido pelo EDITAL Nº ___/___ e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penalidades previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 04/2025
Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas
Tecnologias

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Eu,

_____, inscrito no CPF de número _____, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo em anexo. Sou, portanto, detentor dos direitos abrangidos pela Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra fé pública e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL Nº 04/2025
Especialização em Diversidades Étnicas do Nordeste Brasileiro: Histórias, Culturas e suas
Tecnologias

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas, que eu,
_____, portador/a/e do RG nº _____,
_____, CPF nº _____,
nascido/a/e em _____, no município de _____, UF
_____ e residente no endereço _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, município
_____, UF _____, sou indígena pertencente à tribo/comunidade
_____, localizada no território _____ e
mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida tribo/comunidade.
_____ de _____ de _____

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)



EDITAL Nº 04/2025
Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização
ANEXO X – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Pretos e Pardos)

Eu,

_____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser preto(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para pretos (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, __/__/____

Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL Nº 04/2025
Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização
ANEXO XI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Pessoas Trans)

Eu,

_____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para pretos (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)